



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

TERMO ADITIVO Nº 011/2025
CONTRATO Nº 030/2024

Primeiro Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado, o Município de Pinhal Grande/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Integração, 2691 - Bairro Integração, inscrito no CNPJ nº 94.444.346/001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Lucas Michelon, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua 240 Nº400, sala 02, Itapema/SC inscrita no cnpj sob nº03.725.725/0001-35 portadora dos direitos do domínio www.leismunicipais.com.br, neste ato representada por seu Sócio administrador, sr CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº181.488.089-53e da cédula de identidade nº220.562 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem em comum acordo ADITAR contrato original nº030/2024 cujo objeto consiste no **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, COM INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS NAS MUNICIPALIS.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Fica acordado entre as partes, que o reajuste se dará pelo índice IPCA (IBGE) em 4,5598%, referente ao Contrato nº 030/2024.

O valor anual passa a ser **R\$ 2.828,89** (dois mil oitocentos e vinte e oito reais com oitenta e nove centavos) para o período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 030/2024, a contar de **28 de Março de 2025 até 27 de Março de 2026.**

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.04.122.0002.2011 - Manutenção Atividades da Secretaria de Educação

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica alterado o fiscal do contrato, sendo designada a atual Secretária Municipal de Administração, Andriele Poloniato Dias .



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem Inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 030/2024.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas

Este Termo Aditivo poderá ter sua assinatura efetivada por meio de chaves privadas e reconhecida através da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), dispensando-se neste caso da presença das testemunhas.

Pinhal Grande/RS, 25 de MARÇO de 2025.

Lucas Michelin
Prefeito de Pinhal Grande/RS

CARLITO MELLO DE LIZ
LIZ serviços Online Ltda